

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 816/77

EMENTA: - Dispõe sobre autorização para doação de Terreno que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 24 de outubro do corrente ano, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, para servidão da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a quadra nº 01, Vila Alva, de propriedade do Município, medindo 100 x 80 (Cem metros de frente por oitenta metros de fundos), com as seguintes confrontações:

NORTE: - Com a Rua Paissandú. SUL: com a Rua Mato Grosso.

LESTE: - Com a Rua Monte Castelo. OESTE: - Com a Rua Rui Barbosa, para construção de um CENTRO EDUCACIONAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de outubro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 26.10.77.

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.